



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA COLEGIADA

ATA Nº 14/2021/DIRCOL

DIRETORIA COLEGIADA, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Em 08 de dezembro de 2021, às 16:00h, reuniram-se na Sala de Reunião da Presidência da FUNAI os seguintes membros da Diretoria Colegiada: o Presidente, Sr. **Marcelo Augusto Xavier da Silva**; o Diretor de Administração e Gestão, Sr. **Rodrigo de Sousa Alves**; o Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Sr. **Fernando Fantazzini Moreira**; o Diretor de Proteção Territorial, Sr. **César Augusto Martinez**; assim como, na condição de convidado (sem direito a voto), o Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. **Matheus de Almeida Roberto**.

ASSUNTOS SUBMETIDOS À DIRETORIA COLEGIADA:

1. PROCESSO 08754.000349/2021-73 - SITUAÇÃO ATUAL DA CR-NMT

1.1. Trata-se da situação relatada pelo Ofício nº 36/2021/SEDISC - CR-NMT/DIT - CR-NMT/CR-NMT/FUNAI (3626416), no qual servidores da Coordenação Regional de Colíder/MT descrevem cenário de insegurança pessoal e institucional. Descrevem ainda as dificuldades institucionais enfrentadas pela unidade regional, especialmente em relação à reduzida quantidade de servidores.

1.2. Registra-se ainda o Despacho Ouvidoria/2021 (3647762), relatando reunião em que os servidores relatam dificuldades estruturais em relação ao trabalho da Coordenação Regional de Colíder/MT. Os episódios de violência e insegurança prejudicam a permanência dos servidores atualmente lotados na Coordenação Regional de Colíder/MT, além de dificultar a lotação de servidores de outras áreas.

1.3. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram que a Coordenação Regional de Cuiabá/MT deverá ser responsável, provisoriamente, pelas atribuições da Coordenação Regional de Colíder/MT, incluindo as Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, ficando responsável pelos encargos e obrigações decorrentes das atividades, e recebendo o aporte de recursos humanos e orçamentários atualmente vinculados à Coordenação Regional da Colíder/MT.

1.4. Eventuais óbices para implementação da decisão deverão ser reportados à Ouvidoria e à Presidência da FUNAI.

1.5. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Gestão, para ciência e providências subsequentes, visando a análise e adoção dos trâmites necessários para implementação das mudanças administrativas necessárias.

2. PROCESSO 08620.007917/2021-82 - CASA DO ÍNDIO - RIO DE JANEIRO

2.1. Trata-se de processo relativo à continuidade aos trabalhos da Equipe de Trabalho constituída consoante Termo de Abertura de Projeto (TAP) documento SEI (3314060), constante do processo 08620.012502/2018-25, que visa elaborar diagnóstico sobre a Casa do Índio no Rio de Janeiro/RJ.

2.2. Conforme Ofício 486 (3534475), encaminhado pelo Despacho DAGES (3535122), foi identificada a necessidade de que seja indicado servidor da Funai, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para que possa funcionar como interlocutor da referida Equipe de Trabalho, para as demandas administrativas a serem desenvolvidas naquela cidade, de forma mais rápida e célere dos trabalhos da Equipe constituída pelo TAP (3314060).

2.3. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram que deverá ser indicado servidor da estrutura do órgão na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para que possa funcionar como interlocutor da Equipe de Trabalho, cabendo ao Museu do Índio indicar o servidor que mais se adequa à necessidade do serviço.

2.4. Encaminhe-se ao Museu do Índio, para conhecimento e indicação, e à Diretoria de Administração e Gestão e à Ouvidoria para ciência.

3. PROCESSO 08760.000346/2020-70 - RETORNO DE SERVIDORES À ORIGEM - CR GUAJARÁ MIRIM

3.1. Trata-se de solicitação da CR Guajará-Mirim, visando que os servidores lotados na unidade, mas que estão em exercício com função em outras localidades com função, retornem para exercer as atividades na CR Guajará Mirim.

3.2. Conforme Despacho Diretoria Colegiada 5 (2978436), a Diretoria Colegiada desta Fundação Nacional do Índio deliberou (registro Ata DIRCOL nº 05/2021 2978386) nos seguintes termos:

2. PROCESSO 08760.000346/2020-70 - RETORNO DE SERVIDORES À ORIGEM - CR GUAJARÁ MIRIM

2.1. Trata-se de solicitação da CR Guajará-Mirim, visando que os servidores lotados na unidade, mas que estão em exercício com função em outras localidades com função, retornem para exercer as atividades na CR Guajará Mirim.

2.2. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram que o processo deve ser encaminhado às unidades em que os servidores estão atualmente lotados, para que as mesmas possam se manifestar sobre a essencialidade dos servidores citados, devendo ser observados critérios de produtividade das respectivas unidades em que atuam.

3.3. Em resposta à deliberação da Diretoria Colegiada, as unidade envolvidas apresentaram as seguintes manifestações:

3.3.1. Ofício nº 81/2021/MI/FUNAI - Museu do Índio sobre os servidores Cristiane Borges de Oliveira e Seiji Felipe Prata Pacheco Nomura.

3.3.2. Ofício nº 310/2021/SEAD - CR-CGB/DIT - CR-CGB/CR-CGB/FUNAI - Coordenação Regional Cuiabá sobre o servidor Adilson dos Santos.

3.4. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram pela manutenção dos servidores Cristiane Borges de Oliveira, Seiji Felipe Prata Pacheco Nomura e Adilson dos Santos em suas atuais unidades de exercício.

3.5. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Gestão para ciência e para providências subsequentes.

4. **PROCESSO 08620.012417/2017-86 - COMISSÃO DE ÉTICA DA FUNAI**

4.1. Trata-se de processo relativo ao funcionamento da Comissão de Ética da FUNAI.

4.2. Registre-se consulta acerca da possibilidade de designação de membros para Comissão de Ética desta Fundação, formalizada em decorrência de dúvidas quanto à possível indicação de militares das Forças Armadas e das Polícias Militares e Cíveis dos Estados, considerando tratar-se de servidores não integrantes do quadro de pessoal permanente desta Pasta, sujeitos a regimes jurídicos próprios, conforme Ofício nº 448/2021/PRES/FUNAI, processo 08620.002487/2021-11.

4.3. Em resposta à consulta da Presidência da FUNAI, a Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública da Presidência da República informou sobre a impossibilidade de militar integrar Comissão de Ética do Poder Executivo Federal (3589455).

4.4. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram indicar, para compor a Comissão de Ética da FUNAI, os seguintes servidores:

• Titulares:

- Evandro Marcos Biesdorf (DPT), matrícula 1979822, que a presidirá;
- Maria Eloísa Batista Farias (DAGES), matrícula 1819638;
- Brenda Senna Guimarães Ribeiro (DPDS), matrícula 3007460;

• Suplentes:

- José Henrique de Faria Rosa (DPT), matrícula 1404264;
- Ederson Bosque Dias (DAGES), matrícula 1909603;
- Geilson Antunes (DPDS), matrícula 3005374.

4.5. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para ciência e providências subsequentes.

5. **PROCESSO 08620.002221/2021-60 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.054/2021**

5.1. Trata-se de processo relativo aos trâmites à abertura de Crédito Extraordinário, para suportar despesas com aquisição e entrega de cestas alimentares e a contratação dos servidores necessários, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709, em curso no Supremo Tribunal Federal.

5.2. Conforme Despacho DAGES (3406498), foi identificada a necessidade de realização de gestões junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para buscar a conversão da Medida Provisória Nº 1.054/2021 em lei, junto à Casa Civil e ao Congresso Nacional.

5.3. Observa-se dos autos a Lei nº 14.225, 19 de outubro de 2021 (3533285).

5.4. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada manifestaram ciência da conversão da Medida Provisória nº 1054, de 2021, na Lei nº 14.225, de 19 de outubro de 2021.

5.5. Arquive-se o presente processo.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 14ª Reunião da Diretoria Colegiada da FUNAI de 2021. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 08 de dezembro de 2021. Encaminhe-se para assinatura dos membros da DIRCOL.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

PRESIDENTE

RODRIGO DE SOUSA ALVES DIRETOR DAGES	FERNANDO FANTAZZINI MOREIRA DIRETOR DPDS	CÉSAR AUGUSTO MARTINEZ DIRETOR DPT
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Martinez, Diretor(a)**, em 20/12/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 22/12/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fantazzini Moreira, Diretor(a)**, em 27/12/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 27/12/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3678496** e o código CRC **BAB9B5BD**.